



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

CERTIDÃO

----- Isabel Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal do Sabugal, **certifica** que: -----

Da ata da reunião de Câmara de 24 de julho de 2015, consta a deliberação do seguinte teor:

“Face à informação registada sob o nº 1759, datada de 17-07-2015, sobre **Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis** a que refere o art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), **para o ano 2016**, a senhora **Vereadora Felismina Rito** disse *“Concordo com a minoração da taxa tendo em conta os dependentes, pois é uma medida indireta de apoio à natalidade e fixação de gente com casa própria e permanente no concelho.-----*

Sabemos que os valores de IMI variam consoante diversos fatores. A Técnica diz na sua informação que estas variações deveriam ser estudadas e os prédios identificados. Porque não apresentar esse estudo?-----

Sabemos que a identificação dos prédios rústicos será muito difícil pois não existe cadastro, mas a identificação dos prédios urbanos devolutos e/ou degradados e dos classificados como de interesse municipal não será assim tão difícil. -----

Mesmo sem esse estudo creio que temos nas mãos as ferramentas para atuar diferenciadamente mediante o munícipe que cuida do seu património, daquele que não cuida. -----

A bem do interesse público, creio que deveremos ter disponíveis as minorações e majorações possíveis.” -----

O senhor **Presidente da Câmara** em resposta disse tratar-se de um levantamento moroso, sendo necessário contratar-se uma equipa externa para conjuntamente com os Técnicos do Município efetuarem o levantamento de todos os prédios devolutos e/ou degradados bem como dos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono. -

O senhor **Vereador Vitor Proença** disse que os prédios urbanos devolutos e/ou degradados apenas alguns estavam contabilizados, no entanto poder-se-ia fazer o levantamento através de uma tese de mestrado. -----

No seguimento da intervenção do senhor Vereador Vítor Proença o senhor **Vereador Joaquim Matos** disse que junto com a aprovação das medidas contempladas no n.º 8 e n.º 9 do artigo 112 do diploma acima mencionado poderia ficar também aprovada a solicitação por parte da Câmara Municipal junto de uma Universidade para efetuar o levantamento do estudo necessário. -----

Depois de analisado e discutido o assunto, o senhor Presidente da Câmara, colocou o assunto à votação, tendo sido **deliberado**, por unanimidade: -----

a) **Manter** as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3%; -----

b) **Aprovar a redução da taxa, prevista no n.º 13 do artigo 112º do diploma acima mencionado, da seguinte forma:** -----

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10%
2	15%
3	20%

c) **Aprovar a majoração de 30% para prédios urbanos degradados**, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112º do mesmo diploma; -----

d) **Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112 do mesmo diploma; -----

Mais foi deliberado, submeter o assunto **à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

----- Paços do Concelho de Sabugal, ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano dois mil e quinze. -----

A Técnica Superior

em regime de mobilidade intercarreiras


-Isabel Gonçalves-